

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



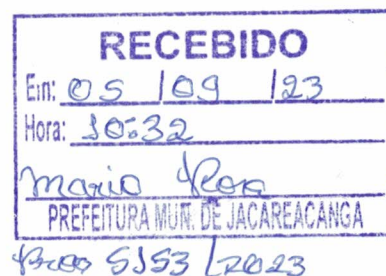
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memo. nº 285/2023 – SEMAF/PMJ

Jacareacanga, 05 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Jacareacanga/PA.



Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, venho informar que devido a necessidade de **Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria/Hospedagem em hotel dentro do Perímetro urbano do Município de Jacareacanga/Pá, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA**, solicito providencias no sentido de viabilizar, legalmente, a referida aquisição, de acordo com o Termo de Referência em anexo, no qual consta o objeto e os itens necessários para as Secretarias e Fundos, com a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis.

AIRTON JOSÉ BEZERRA PEDROZA
Secretária de Administração e finanças
DEC. 044/2023/PMJ/GP



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO**



JUSTIFICATIVAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**

- () Aquisição de material e/ou Equipamento
(x) Execução de Serviços e/ou Obras

PBS : 144/2023

DATA: 05/09/2023

FONTE:

- (x) Recursos Próprios
(x) Programas
() Convênios
() FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	TOTAL
01	Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria/Hospedagem em hotel dentro do Perímetro urbano do Município de Jacareacanga/Pá, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA	PLANILHA EM ANEXO	PLANILHA EM ANEXO
02	<p>JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação devido à necessidade dos servidores que prestam ou que venham prestar serviços para diversas unidades administrativas deste município em tempo integral um bom desenvolvimento, visando o bom desempenho das atividades.</p> <p>Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento para solicitar a Eventual Prestação De Serviços De Hotelaria/Hospedagem em hotel dentro do Perímetro urbano do Município de Jacareacanga/Pá, Para Atender A Demanda Da Prefeitura e Fundos Município De Jacareacanga/PA.</p> <p>A contratação encontra-se amparada no caput do art. 2º e parágrafo único - da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</p> <p>A contratação em comento justifica-se em razão da necessidade de oferecer os serviços de hospedagem de qualidade aos colaboradores e servidores lotados nessa Prefeitura Municipal, Secretaria e Fundos dando continuidade nos serviços de atendimento ao público com qualidade e eficiência, além de proporcionar presteza, celeridade.</p> <p>Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.</p>		


AIRTON JOSÉ BEZERRA PEDROZA
 Secretária de Administração e finanças
 DEC. 053/2023/PMJ/GP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



ANEIX I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria/Hospedagem em hotel dentro do Perímetro urbano do Município de Jacareacanga/Pá, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação devido à necessidade dos servidores que prestam ou que venham prestar serviços para diversas unidades administrativas deste município em tempo integral um bom desenvolvimento, visando o bom desempenho das atividades durante um período de 12 meses equivalente 1(um) ano.

Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento para solicitar a Eventual Prestação de Serviços de Hotelaria/Hospedagem Para Atender A Demanda Da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA.

A contratação encontra-se amparada no caput do art. 2º e parágrafo único - da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A contratação em comento justifica-se em razão da necessidade de oferecer os serviços de hospedagem de qualidade aos colaboradores e servidores lotados nessa Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos dando continuidade nos serviços de atendimento ao público com qualidade e eficiência, além de proporcionar presteza, celeridade.

Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação. Diante do exposto, vemos a importância da contratação dos itens solicitados

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

4.-DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVICIO DIARIO DE LIMPEZA, SERVICIO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E	DIARA	1.465,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



	SERVICO DE # PORTARIA, COM CAFE DA MANHA INCLUSO		
02	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR # CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVICO DIARIO DE LIMPEZA, # SERVICO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E # SERVICO DE PORTARIA, COM CAFE DA MANHA INCLUSO #	DIARA	3.025,00
03	APARTAMENTO QUADRUPLA. COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLA. COM BANHEIRO # INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, # GUARDA ROUPA, SERVICO DIARIO DE # LIMPEZA, SERVICO DE TROCA DE ROUPAS DE # CAMA E SERVICO DE PORTARIA, COM CAFE # DA MANHA INCLUSO	DIARA	1.465,00
04	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVICO DIARIO DE LIMPEZA, SERVICO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVICO DE # PORTARIA, COM CAFE DA MANHA INCLUSO.	DIARA	1.465,00

- FORMAS DA AQUISIÇÃO

- 4.1 A Contratada deverá iniciar os serviços mediante ordem de serviço, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.
- 4.2 A Contratada deverá utilizar a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.
- 4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.
- 4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
- 5.2. Fornecer os serviços conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;
- 5.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



- 5.6. Realizar a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Jacareacanga ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;
- 5.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;
- 5.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.
- 5.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 5.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 5.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 5.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;
- 5.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 5.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- 5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



5.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - 7.1.1. Advertência.
 - 7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.
 - 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 7.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Jacareacanga ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
 - 7.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
 - 7.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO




8 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.
- 8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 8.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 8.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 8.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;
- 8.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Jacareacanga - Pará, 05 de setembro de 2023.



AIRTON JOSÉ BEZERRA PEDROZA
Secretário de Administração e finanças
DEC. 053/2023/PMJ/GP